

# Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

### DECRETO Nº 2612, DE 5 DE OUTUBRO DE 2018

Revoga o item 1 da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 065/2018.

**Nilson Antonio Feversani**, Prefeito de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, uso das atribuições que lhe confere o *caput* do Art. 49 da Lei 8.666/93 e,

Considerando que o objeto da licitação, contido no item 1 do Termo de referência é a aquisição de "Combustível, tipo Óleo Diesel S-500, em conformidade com os Padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP).", para abastecimento da frota de equipamentos rodoviários e caminhões";

Considerando que o óleo diesel S500 é utilizado nos equipamentos rodoviários e caminhões que realizam o serviço de manutenção e conservação de estradas rurais;

Considerando que o edital previu no item 3.2 que: "Para o combustível Óleo Disel S500, a licitante vencedora deverá obrigatoriamente entregar no Departamento de Obras e Serviços Rodoviários, em datas e horários pré-agendados com o Setor Rodoviário.", o que em tese poderia permitir ao licitante vencedor a entrega em tambores, o que seria de difícil manuseio e controle dos abastecimentos";

Considerando o fato de que a Administração Municipal não dispõe de reservatório para depósito desse combustível e nem caminhão tanque ou "comboio", para realizar o transporte do diesel e o abastecimento direto nas máquinas e caminhões;

Considerando ainda, o fato das máquinas se deslocarem até o interior do Município e permanecerem lá até a conclusão dos trabalhos, que pode ocorrer no mesmo dia ou não;



Fone (46) 3234-1135 - e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br - Rua Cândido Merlo, 290 - Centro - 85515-000 - Bom Sucesso do Sul - Paraná



## Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

Considerando que essa forma de entrega do óleo diesel S500, pode causar transtornos e prejuízos ao erário, em razão da dificuldade de controle dos abastecimentos, falta de local adequado para armazenamento do produto e falta de pessoal para manter a vigilância e a segurança do depósito;

Considerando que a Administração pretende instalar depósito devidamente licenciado para armazenar esse combustível, e aí sim, poderemos fazer a aquisição do diesel na forma deste Edital, no entanto, isso demanda tempo e recursos materiais e humanos;

Considerando que essa forma de aquisição não se mostra conveniente nem oportuna, neste momento;

#### DECRETA:

- **Art. 1º.** Revogo o item 1 do Termo de referência, da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 065/2018, que se refere a aquisição de óleo diesel S500, pelas razões já expendidas.
- **Art. 2º.** A licitação prossegue normalmente em relação aos itens 2 e 3.
- **Art. 3º.** Fica assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, previsto no Art. 109 da Lei 8.666/93.
- Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 5 días do mês de outubro de 2018.

Nilson Antonio Feversani Prefeito Publicado em: 08/0/48 Edição nº: 100+

Órgão Diário Eletrônico

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 2904 de 18 de Abril de 2018.

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de outubro de 2018.

HÉLI JOSÉ SURDI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Jefferson Scariot de Lima

Código Identificador:DAF50305

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

#### LICITAÇÕES E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO

#### HOMOLOGAÇÃO\_ DE **PROCESSO** DE TERMO **LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nr°:	116/2018
b) Licitação Nrº :	65/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	05/10/2018
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa para prestação de serviços aplicados à tecnologia da informação na instalação, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico para os softwares de Controle Interno, Gestão em Auditoria Pública e Auditoria para o Executivo Municipal, pelo periodo de 12 (doze) meses

04.122.0004.2.005. - MANUTENCAO ADMINISTRACAO GERAL 04.124.0004.2.003. - MANUTENCAO DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: BOEING & ROCHA LTDA -CNPJ: 05.406.668/0001-57

Valor Total do Fornecedor: 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

LOTE 1

Valor Total do Lote: 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA SOFTWARE DE CONTROLE INTERNO.	Manne	12	R\$ 756,96	R\$ 9,083,52
2	INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA SOFTWARE DE GESTÃO EM AUDIÊNCIA PÚBLICA.		12	R\$ 736,14	R\$ 8.833,68
3	INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA SOFTWARE DE AUDITORIA INTERNA.	Marar	12	R\$ 756,90	R\$ 9.082,80

Bom Sucesso, 05 de outubro de 2018.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por: Fabiana dos Santos Teodoro Código Identificador:F445972B

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

#### CHEFE DE GABINETE DECRETO Nº 2612, DE 5 DE OUTUBRO DE 2018

### DECRETO Nº 2612, DE 5 DE OUTUBRO DE 2018

Revoga o item 1 da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 065/2018.

Nilson Antonio Feversani, Prefeito de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, uso das atribuições que lhe confere o caput do Art. 49 da Lei 8.666/93 e,

Considerando que o objeto da licitação, contido no item 1 do Termo de referência é a aquisição de "Combustível, tipo Óleo Diesel S-500, em conformidade com os Padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP).", para abastecimento da frota de equipamentos rodoviários e caminhões";

Considerando que o óleo diesel S500 é utilizado nos equipamentos rodoviários e caminhões que realizam o serviço de manutenção e conservação de estradas rurais;

Considerando que o edital previu no item 3.2 que: "Para o combustível Óleo Disel S500, a licitante vencedora deverá obrigatoriamente entregar no Departamento de Obras e Serviços Rodoviários, em datas e horários pré-agendados com o Setor Rodoviário.", o que em tese poderia permitir ao licitante vencedor a entrega em tambores, o que seria de difícil manuseio e controle dos abastecimentos";

Considerando o fato de que a Administração Municipal não dispõe de reservatório para depósito desse combustível e nem caminhão tanque ou "comboio", para realizar o transporte do diesel e o abastecimento direto nas máquinas e caminhões;

Considerando ainda, o fato das máquinas se deslocarem até o interior do Município e permanecerem lá até a conclusão dos trabalhos, que pode ocorrer no mesmo dia ou não;

Considerando que essa forma de entrega do óleo diesel S500, pode causar transtornos e prejuízos ao erário, em razão da dificuldade de controle dos abastecimentos, falta de local adequado para armazenamento do produto e falta de pessoal para manter a vigilância e a segurança do depósito;

Considerando que a Administração pretende instalar depósito devidamente licenciado para armazenar esse combustível, e aí sim, poderemos fazer a aquisição do diesel na forma deste Edital, no entanto, isso demanda tempo e recursos materiais e humanos;

Considerando que essa forma de aquisição não se mostra conveniente nem oportuna, neste momento;

#### DECRETA:

Art. 1º. Revogo o item 1 do Termo de referência, da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 065/2018, que se refere a aquisição de óleo diesel S500, pelas razões já expendidas.

Art. 2º. A licitação prossegue normalmente em relação aos itens 2 e 3.

Art. 3º. Fica assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, previsto no Art. 109 da Lei 8.666/93.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 5 días do mês de outubro de 2018.

NILSON ANTONIO FEVERSANI Prefeito